



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Ordinário n.º 232

Inexigibilidade n.º 32/2014

Unidade Orçamentária: SEMAS

CREDOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTESÃO CAMILO

SITIO: LINHA 06,GLEBA 06,LOTE 13/ CACOAL/RO

VALOR: R\$ 2.000,00(dois mil reais)

OBJETO: *Autorização para cobrir despesa junto a Associação Beneficiente São Camilo referente aos cuidados da instituição para com o idoso Geraldo Inácio da Rocha, e ao mesmo tempo colaborar com as despesas de mais três beneficiários que se encontram abrigados na instituição*

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00(dois mil reais)

JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto n.º 2.650/PMMA/2013, de 14/05/2013, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação para a **Autorização para cobrir despesa junto a Associação Beneficiente São Camilo referente aos cuidados da instituição para com o idoso Geraldo Inácio da Rocha, e ao mesmo tempo colaborar com as despesas de mais três beneficiários que se encontram abrigados na instituição**. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a **Autorização para cobrir despesa junto a Associação Beneficiente São Camilo referente aos cuidados da instituição para com o idoso Geraldo Inácio da Rocha, e ao mesmo tempo colaborar com as despesas de mais três beneficiários que se encontram abrigados na instituição**, que é a única Empresa que tem a carta de Exclusividade Região. Sendo o valor estimado da presente aquisição em **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei n.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, e posterior publicação.

Ministro Andreazza-RO 13 de maio de 2014.

CLEIDE M. DOS S. NOVAIS	ANA CLAUDIA L PERIRA	GÊANIO DO
SACRAMENTO		Presidente da CPL
Membro	Membro	